



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº 191/2019

“REGULAMENTA A LEI 6.269/2018”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere;

Considerando o objetivo da Lei nº 6.269/2018, que “Autoriza o programa de captação das águas pluviais e dá outras providências”, e a necessidade de sua regulamentação;

DECRETA

Art. 1º - No protocolo para concessão do alvará de construção, o proprietário do imóvel ou responsável técnico deverá apresentar junto à Secretaria de Planejamento, projeto específico de captação das águas pluviais com cisterna, inserido no Projeto Hidrossanitário ou no Projeto de Drenagem, contendo os seguintes itens, atendendo as especificações da NBR 15.527:

I - Locação da Cisterna e Filtro em Planta Baixa

II - Detalhe de Cisterna e Filtro em Corte

III - Identificação das Tubulações em Planta Baixa, sendo que deverão ser exclusivas para aproveitamento das águas.

IV - Tabela de descrição do sistema adotado descrevendo volume e dimensões.

V - Memorial descrevendo como será utilizado o sistema de acordo com artigo 4º da Lei.

VI - Tabela de cálculo do volume adotado

VII - Tabela de cálculo da área necessária de captação.

VIII - Apresentar ART ou RRT da solução adotada.

Art. 2º - Somente após a vistoria e o atestado de implantação do sistema, será liberado o habite-se.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos